

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0xx61) 3323 3441 ou do e-mail: <cpl.trf1@trf1.jus.br>.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgadas nos sites www.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

Brasília-DF, 30 de novembro de 2011.

Maria Aparecida Lima da Silva
Pregoeira

RECIBO DE RETIRADA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 97/2011
PROCESSO N. 4.974/2011

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

E-mail para contato: _____

Nome do Representante para contato: _____

Assinale com "x", na quadrícula abaixo, o *site* pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:

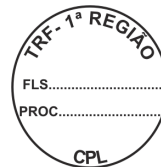
www.trf1.jus.br

www.comprasnet.gov.br

Data de retirada: ____ / ____ / ____

Assinatura

CARIMBO DO CNPJ-MF



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2011
PROCESSO: 4.974/2011

O **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria DIGES nº 417 de 27 de outubro de 2011, torna público, a abertura de procedimento licitatório na modalidade **Pregão do tipo menor preço, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**; a ser realizado por meio de tecnologia da informação obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 7.174, de 12 de maio de 2010, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, Resolução TRF 1ª Região n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para eventual aquisição de terminais de auto atendimento, de acordo com especificações técnicas obrigatórias e os quantitativos constantes do Anexo I deste Edital.

2 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 14/12/2011

Horário: 14:30 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 - O credenciamento junto ao Comprasnet implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal Regional Federal da Primeira Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na **Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de Crimes Ambientais)**;

b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;

d) suspensas temporariamente, de participar de licitações e de contratar com a

Administração;

- e)** declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública;
- f)** impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.

4 - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

4.1 - A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do SITE www.comprasnet.gov.br;

b) classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

c) encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

d) será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/PP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.

e) A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.

f) na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

g) não havendo ME/EPP ou quando não for exercido o direito previsto na alínea “e”, a Pregoeira examinará, a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Sendo compatível, em se tratando de fornecimento de bens e serviços de informática e automação, será assegurado o direito de preferência, na forma do art. 3º da Lei 8.428/1991 e Decreto 7.174/2010, obedecido o procedimento descrito nas alíneas “h” e “j” deste instrumento;

h) serão convocados os licitantes, na ordem classificatória, cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, com vista ao exercício do direito de preferência;

i) a Pregoeira, para o exercício do direito de preferência, convocará, para oferecer nova proposta ou novo lance com vistas a igualar ou superar a melhor proposta válida, primeiramente, o licitantes qualificados como ME/EPPs e, depois, os demais licitantes, desde que todos, inclusive os qualificados como ME/EPP, atendam aos seguintes critérios e nesta ordem, impreterivelmente, caso em que será declarado o vencedor do certame:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

j) para o exercício do direito de preferência, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão apresentar junto com a documentação necessária à habilitação; no momento da apresentação da proposta, declaração, sob as penas da lei, de que atendam aos requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, se for o caso, bem como a comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos na alínea “i” deste item.

k) caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei 10.520/02;

l) não sendo compatível o preço com o valor estimado para a contratação e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

m) obtida uma proposta de preços julgada aceitável, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

n) verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

o) encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

p) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

4.2 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital; bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

4.3 - A Pregoeira e a autoridade superior do Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo; em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do SITE www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

5.2 – As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como nome do responsável pela assinatura da Ata, com os respectivos números de RG e CPF, e ainda fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) informar o **prazo de validade da proposta**, que **não** poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no

preâmbulo deste Edital;

d) prever prazo para entrega dos equipamentos, que não poderá ser superior a 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato;

e) fixar prazo de garantia dos equipamentos fornecidos, com assistência técnica on site, que não poderá ser inferior a 36 (trinta e seis) meses, contado da data em que ocorrer o recebimento definitivo.

f) consignar o preço unitário e total, observando o modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, será adotado o unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

g) incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de vendas, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias a perfeita execução dos serviços; inclusive, no caso de ME/EPP, os atinentes à alteração do regime de tributação em virtude da exclusão do Simples Nacional, por força das normas da Lei Complementar 123/2006;

h) descrever individualmente, com clareza marca, modelo, quantidade, valores e outras informações aplicáveis, necessárias à perfeita caracterização dos equipamentos ofertados, assim como todos os seus componentes expansíveis, opcionais ou que possam oferecer variação de configuração (tais como: memória, placas adaptadoras, etc), de forma a permitir sua correta identificação na documentação técnica apresentada;

i) fazer acompanhar às propostas manuais, catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante, fazendo constar da proposta técnica à identificação e página do documento onde se encontra descrita cada uma das características ofertadas;

j) apresentar certificação de compatibilidade do componente ofertado – CPU, com a norma IEC 60950 ou similar emitida pelo INMETRO.

5.3 - A proposta vencedora, ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com a Pregoeira, deverá ser anexada, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, no prazo estipulado após a convocação.

5.4 – Será admitido que a licitante empregue em sua proposta expressões técnicas de uso comum na língua inglesa.

5.5 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.6 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sob pena de aplicação de penalidade na forma do subitem 11.2 deste edital.

6 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo VALOR UNITÁRIO proposto para o ITEM.

6.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

6.4 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 - Durante o transcurso da sessão pública a Pregoeira enviará mensagens, via chat, às licitantes, que só poderão se comunicar com a Pregoeira por iniciativa desta, após o encerramento da fase de lances.

6.7 – No caso de desconexão no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 - Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.9 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

7.1.1 - prova de regularidade junto ao INSS;

7.1.2 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

7.1.3 - prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

7.1.5 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

7.2 – Informar, em campo próprio disponibilizado no Comprasnet, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; bem como declarar que a proposta foi elaborada de forma independente, observando o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

7.3 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será obedecido o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e art. 4º, § 1º do Decreto 6.204/2007.

7.4 - Sempre que julgar necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados **por ITEM**.

8.2 - No julgamento desta licitação levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pela Pregoeira.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas:

a) com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou igual a zero;

b) que indicarem mais de uma marca para o mesmo item, **bem como não apresentar amostras ou apresentando-as, estas não atendam as especificações técnicas obrigatórias;**

c) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3º, do Decreto 5.450/2005;

d) não anexadas nos termos do subitem 5.3 do Edital.

8.4 - Poderá o Setor requisitante, quando da verificação da conformidade das propostas com os requisitos fixados no Edital, solicitar a apresentação de amostras dos materiais ofertados.

8.4.1 - Em havendo solicitação, as amostras deverão ser apresentadas em no máximo **05 (cinco) dias úteis**, após requisitadas, devidamente identificadas com o número da licitação, CNPJ e nome da licitante e o número do item, **sob pena de desclassificação da proposta.**

8.4.2 – As amostras, deverão ser entregues, mediante recibo, para análise da Divisão de Atendimento ao Usuário – DIATU, situada no SAU/SUL – Quadra 2, bloco K, 2º subsolo - Brasília/DF, de segunda à sexta, das 8 às 18 horas;

8.4.3 – A amostra será analisada tecnicamente por servidores lotados na Divisão de Apoio ao Usuário – DIATU, que levarão em conta as especificações e características técnicas descritas no objeto deste Edital.

8.4.4 – A SECIN/DIATU emitirá parecer conclusivo declarando a aprovação ou reprovação da amostra analisada.

8.4.5 - As amostras aprovadas permanecerão em poder do Tribunal Regional Federal da Primeira Região para confrontação quando da entrega dos materiais ofertados.

8.4.5.1- A não retirada das amostras, no prazo de 30 dias corridos, contados da data da divulgação do resultado da licitação ou da ocorrência do recebimento definitivo, será considerado abandono da propriedade, conforme dispõe o art. 1.275, III, do Código Civil Brasileiro.

9 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano.

9.2 - Após a convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante terá 05 (cinco) dias úteis para sua assinatura/entrega na Divisão de Compras do Tribunal, no SBS, Quadra 02, Bloco “D” – Edifício Adriana – Térreo, Brasília/DF, CEP 70070-900, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

9.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

9.4 - Informações da Ata serão disponibilizadas no Comprasnet e no sítio do Tribunal – www.tr1.jus.br/licitações/atasderegistrodepreços.

9.5 - O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração.

9.6 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e Art. 12 do Decreto 3.931/01.

9.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d)** tiver presentes razões de interesse público.

9.8 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.9 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TRF.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

10.2 - Após regular convocação por parte do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02.

10.3 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

10.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação; para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

10.5 - Será exigida da licitante vencedora, para a assinatura do contrato, prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, numa das seguintes modalidades, conforme opção da Contratada:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

10.6 - No caso da prestação de garantia na modalidade de caução em dinheiro a Contratada deverá efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal – CEF, Agência n. 2301 – PAB – Tribunal Regional Federal da Primeira Região, apresentando, logo em seguida, o comprovante ao Contratante.

10.7 - Em caso de apresentação de fiança bancária na carta de fiança deverão constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406/2002).

10.7.1 – No instrumento de garantia, deve estar assegurado, expressamente, que o garantidor tem ciência das respectivas cláusulas de sancionamento e que, em caso de penalidade imposta pelo contratante; basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido em

favor do erário, na forma fixada pela Administração independentemente de anuência, autorização ou manifestação da contratada.

10.8 - A apresentação do comprovante da garantia prestada deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

10.9 - As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste edital.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - A aplicação de penalidades à adjudicatária rege-se conforme o estabelecido neste edital, no Decreto 5.450/2005, na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/1993.

11.2 – Se a licitante vencedora, sem justo motivo, não mantiver a proposta, não ajustá-la ao preço ofertado ou deixar de apresentá-la no momento devido, ou, ainda, não assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizar-se-á descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente com o subitem 11.4, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ela adjudicado ou, se for o caso, sobre o valor de sua proposta.

11.3 - O prazo será de 05 (cinco) dias, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

11.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.4.1 – A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

11.5 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será, obrigatoriamente registrada no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer; quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente. **Observando que os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet.**

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

12.3 - Os recursos contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

12.4 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

12.5 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido à Pregoeira, exclusivamente na forma eletrônica, observada a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

12.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

12.7 - A impugnação feita tempestivamente será decidida pela Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal Regional Federal da Primeira Região ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

14.2 - O Tribunal Regional Federal da Primeira Região poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado; pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.

14.3 - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

14.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na "homepage" do Tribunal (www.trf1.jus.br) e Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

14.6 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico (cpl.trf1@trf1.jus.br).

14.7 - Maiores informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação do Tribunal Regional Federal da Primeira Região, Edifício Adriana - SBS, Quadra 02, Bloco D, Térreo, Brasília/DF, CEP 70.070.100, telefones (61) 3314-5930 / 3314-5931 ou 3314-5932.

14.8 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Brasília-DF, 30 de novembro de 2011.



Maria Aparecida da Silva Lima
Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2011

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente projeto tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TERMINAIS DE AUTO ATENDIMENTO**, conforme descrito neste Termo, para atender a implantação do processo judicial digital no âmbito da 1ª Região.

2. JUSTIFICATIVA

A finalidade do presente termo de referência é a futura aquisição de equipamentos de microinformática – *Terminal de Auto Atendimento – TAA*, objetivando atender a demanda de consulta a Processos Judiciais mediante a disponibilização e/ou acréscimo de equipamentos de consulta nas Seções, Subseções e TRF1. Desta forma, viabilizando aos jurisdicionados o acesso a consulta processual no âmbito da 1ª Região.

Ressalta-se que aquisição encontra-se em consonância com os objetivos propostos nos planos:

- a) **Plano Estratégico para 2010-2014 da Justiça Federal da 1ª Região**, aprovado pela Resolução PRESI 600-26 de 17 de dezembro de 2009.
- b) **Plano Estratégico do Sistema de Tecnologia da Informação da Justiça Federal**, aprovado pela Resolução CJF nº 103, de 23 de abril de 2010.

3. QUANTIDADE/ESTIMATIVA

3.1. Segue abaixo, os quantitativos a serem registrados:

ITEM	BR	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	0011428	100	UN	Terminal de Auto Atendimento – TAA	R\$ 10.833,00

3.2. Do quantitativo acima, estima-se que aproximadamente 20% (vinte por cento) serão entregues no TRF e nas Seções Judiciárias (capitais) e 80% (oitenta por cento) serão entregues nas Subseções Judiciárias (interior), conforme locais de entrega informados no Anexo III.

3.3. Caso a Subseção Judiciária não tenha endereço definido, até a data de assinatura do Contrato ou emissão da Nota de Empenho, os equipamentos deverão ser entregues na Seção Judiciária (Capital).

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01: **TERMINAL DE AUTO-ATENDIMENTO (BR0011428)**

a. GABINETE

- 1.1. O gabinete tipo Slim em chapas de aço (anti-vandalismo), com acabamento em aço, alumínio e plástico ABS de alto impacto;
- 1.2. Acesso frontal ou traseiro para manutenção e operação dos equipamentos, dotado de fechaduras do tipo “Tetra” ou similar.
- 1.3. Nenhuma parte externa poderá ser retirada do gabinete, mesmo com o uso de ferramentas, com o equipamento fechado à chave;
- 1.4. Possuir porta específica para troca de bobina de papel na impressora, isolada do acesso aos demais módulos do equipamento, dotada de fechadura tetra ou similar. A chave da fechadura do gabinete possui um único segredo para todo o lote de terminais de auto-atendimento fornecidos, sendo diferente do segredo da fechadura do gabinete, de forma a assegurar proteção para quem nenhuma parte possa ser retirada do gabinete com o equipamento fechado pela referida chave;
- 1.5. A alimentação do conjunto – 90/240 V, AC – 50 ou 60 HZ – a fonte de alimentação deverá ter capacidade (watts) para alimentar todo o conjunto. A comutação de tensão deverá automática;
- 1.6. Mínimo de 01 (uma) régua de tomadas interna ao terminal (com disjuntor do tipo termo magnético ou fusível) para ligação de todos os componentes;
- 1.7. Mínimo de 01 (um) ventilador para refrigeração forçada interna do gabinete e com saída para otimizar o fluxo de ar;
- 1.8. A entrada de rede elétrica deverá ser independente da entrada da rede lógica (rede de computadores), pela parte traseira inferior ou pela base do terminal;
- 1.9. O cabo de rede que ligará o terminal à rede será conectado internamente, em conector fixado ao gabinete, instalado junto à entrada traseira, não sendo permitido que o conector fique exposto;
- 1.10. Dimensões físicas máximas:
- 1.11. Corpo estrutural: altura máxima de 160 cm, largura máxima 50 cm e profundidade máxima 16 cm. Base de apoio do terminal capaz de manter a estrutura equilibrada, largura, máxima, 67 cm e profundidade, máxima, 55 cm. Exceção quanto à proeminência onde está localizado teclado, mouse e impressora;
- 1.12. Teclado alfanumérico, integrado ao gabinete, padrão ABNT com bloco numérico separado e todos os caracteres da língua portuguesa do Brasil, inclusive a tecla cedilha (ç), anti vandalismo e interface padrão PCAT. Sendo que o teclado deverá possuir, no mínimo, 08 (oito) teclas de acesso rápido, dispostas 04 (quatro) por lado do monitor.
- 1.13. Mouse (TRACKBALL) anti vandalismo, proteção contra poeira e partículas;
- 1.14. Saída de som amplificada por meio de 02(dois) alto-falantes com blindagem magnética dispostos na parte frontal superior do terminal;
- 1.15. Os equipamentos devem ser fornecidos com um banner na parte frontal inferior do gabinete identificado à finalidade do mesmo. As dimensões e arte (texto, color, fundo, etc.) do banner deverão ser fornecidas à empresa contratada em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Termo de Contrato;
- 1.16. Os equipamentos propostos deverão estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante.

b. IMPRESSORA ALFANUMÉRICA

- 1.17. Impressora tipo térmica de recibo com 48 colunas para impressão em modo normal, programação para caracteres minúsculos e maiúsculos da língua portuguesa e caracteres especiais;
- 1.18. Padrão gráfico, com sistema de impressão por linhas de pontos térmicos;
- 1.19. Suporte ao conjunto de caracteres ASCII e/ou ABICOMP e Codepage 850 e 437;
- 1.20. Largura de 72 mm/576 pontos, resolução de 08 pontos/mm horizontal e vertical, velocidade de impressão de, no mínimo 20 (vinte) LPS, 6 LPP, no modo normal de impressão, atestado pelo fabricante da impressora;
- 1.21. Buffer mínimo de 16 KB ou superior;
- 1.22. Dotada de “**presenter**” (impressão antes de fornecer o impresso ao usuário);
- 1.23. Sistema de corte por guilhotina e entrega de recibo controlável por software, com método de corte do papel, do tipo “**scissors cut**”;
- 1.24. Dispositivo de alimentação automática do papel;
- 1.25. Dispensador com confiabilidade de 500.000 recibos sem falha;
- 1.26. A vida útil da guilhotina de, no mínimo, 500.000 cortes e, cabeça de impressão de no mínimo, 100 milhões de pulsos;
- 1.27. Sensores que indicam pouco papel, fim de papel e enrosco de papel;
- 1.28. Utiliza bobinas de papel termo sensível tipo KPH856AM termoscript, com 76 mm de largura, diâmetro do rolo de, no mínimo, 07 (sete) polegadas, e diâmetro do núcleo de bobina (tubete interno) de no máximo 32 mm;
- 1.29. Interface serial;
- 1.30. Possui alimentação automática – 90/240 VAC – 50 ou 60 Hz;
- 1.31. Diâmetro externo do eixo onde será colocada a bobina de 32 mm, sem a utilização de buchas ou qualquer outra adaptação;

c. MICROCOMPUTADOR

- 1.32. A CPU deverá estar acondicionada em gabinete próprio ou instalada no próprio gabinete do terminal, dotado de fechadura do tipo “Tetra” ou similar;
- 1.33. Processador de no mínimo 2.7 Ghz, com cache L2 mínimo de 2 Mbytes, com barramento de dados FSB (Front Side Bus), mínimo de 800 MHz;
- 1.34. Cooler para processador, monitorável por BIOS;
- 1.35. Placa mãe com arquitetura de barramento PCI/PCI Express, possuindo no mínimo 02 slots PCI/PCI Express. Sendo 01 slot livre de qualquer placa;
- 1.36. Memória do tipo DDR2 de no mínimo 2 (dois) Gigabyte em módulo único, expansível, no mínimo, a 4 (quatro) Gigabytes de memória DDR2, compatível com a placa mãe;
- 1.37. Suporte à tecnologia DMI – Desktop Management Interface;
- 1.38. BIOS com 04 dígitos para o ano;
- 1.39. BIOS plug-and-play e atualizável por software (flash EEPROM);
- 1.40. A BIOS que permite personalizações do equipamento pelo usuário, tal como inclusão do número de série do equipamento e/ou inclusão de patrimônio de equipamento e/ou inclusão do nome da instituição, com 32 (trinta e dois) caracteres de tamanho, em memória não volátil. O software de gravação dessas informações será entregue junto com os equipamentos;
- 1.41. Interface SATA2 compatível com taxas de transferência de no mínimo 3 Gbps;
- 1.42. Dispositivos de Entrada e Saída:
 - 1.41.1. Uma interface serial UART 16550 livre, com conector DB9;

- 1.41.2. Uma interface paralela padrão Centronics (ECP,EPP) com conector DB – 25 fêmea (bidirecional);
- 1.41.3. 02 (duas) interfaces USB 2.0 com conectores correspondentes;
- 1.41.4. Entrada para teclado PS/2 (Mini-DIN) ou USB;
- 1.41.5. Entrada para mouse PS/2 ou USB;
- 1.43. Controladora de vídeo com, no mínimo 256 MB de memória;
- 1.44. Disco rígido SATA2 com capacidade mínima de 160 Gigabytes e rotação mínima de 7200 RPM;
- 1.45. 01 (uma) unidade de DVD – ROM, com velocidade de leitura mínima de, 8X;
- 1.46. 01 (uma) Interface de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, com boot de rede (PXE), auto detect, padrão PCI. Deverá ser acompanhada de software para diagnostico de problemas e, se necessário, de software para configuração; com capacidade de suportar e realizar “wake-up on lan” e “remote shutdown”;
- 1.47. O microcomputador deverá constar na lista de hardware compatível (“HCL”) do sistema Windows XP, emitida pela Microsoft. Apresentar comprovação na proposta.

d. MONITOR

- 1.48. Monitor de vídeo LCD de, no mínimo, 15 polegadas matriz ativa com ou sem touch screen;
- 1.49. O monitor deverá ser embutido no gabinete do terminal;
- 1.50. Pixel pitch de 0,297 x 0,297 mm e luminosidade mínima de 250 cd/m²;
- 1.51. Possui alimentação 90/240 VAC – 60 Hz, com seleção automática de voltagem;
- 1.52. Padrão SVGA, policromático, com suporte a 1024 x 768 pixels em 75 Hz (mínimo);
- 1.53. Controle de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical;
- 1.54. Ligação automática com o conjunto;

e. SISTEMA OPERACIONAL PRÉ-INSTALADO

- 1.55. Microsoft Windows 7 Professional em português do Brasil, com possibilidade de downgrade para Microsoft Windows XP Professional;

f. COMPATIBILIDADE

- 1.56. Deverão ser fornecidos drivers para todos os componentes (processadores, placa mãe, dispositivos, controladoras, unidades de discos, interfaces, subsistemas, impressora e etc.) que se fizerem necessárias para a instalação dos equipamentos. Estes deverão ser compatíveis com o Sistema Operacional – Windows XP PRO.

g. CABOS

- 1.57. Deverá ser fornecido adaptador de tomada do padrão novo (fêmea NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P+T).
- 1.58. O equipamento deve ser entregue acompanhado de todos os cabos conectivos e de força necessários a sua completa instalação

5. LOCALIDADES

UF	ORGÃO	ENDEREÇO	QTD. ESTIMADA
AC	JUSTIÇA FEDERAL ACRE	Seção Judiciária Acre - Rua Min. Ilmar Nascimento Galvão, s/n, BR 364, Km 02 – RIO BRANCO/AC - CEP: 69915-900 CNPJ: 05.429.148/0001-60	1
		Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul – ENDEREÇO A DEFINIR	1
AM	JUSTIÇA FEDERAL AMAZONAS	Seção Judiciária Amazonas - Av. André Araújo, 25 - Bairro Aleixo – MANAUS/AM - CEP: 69060-000 CNPJ: 05.419.225/0001-09	1
		Subseção Judiciária Tabatinga – Rua Aires da Cunha s/n – Ibirapuera – Tabatinga/AM – CEP: 69640-000	1
		Subseção Judiciária Tefé – ENDEREÇO A DEFINIR	1
AP	JUSTIÇA FEDERAL AMAPÁ	Seção Judiciária Amapá – Endereço: Av. FAB, 1374 - Bairro Central - Fórum Pontes de Miranda – MACAPÁ/AP - CEP: 68966-430 CNPJ: 05.426.574/0001-40	1
		Subseção Judiciária de Laranjal do Jari – ENDEREÇO A DEFINIR	1
		Subseção Judiciária de Oiapoque – ENDEREÇO A DEFINIR	1
BA	JUSTIÇA FEDERAL BAHIA	Seção Judiciária Bahia – Endereço: Fórum Teixeira de Freitas - Av. Ulysses Guimarães, nº 2.631, Sussuarana – SALVADOR/BA – CEP: 41213-970 CNPJ: 05.442.957/0001/01	1
		Subseção Judiciária de Alagoinhas – ENDEREÇO A DEFINIR	1
		Subseção Judiciária Barreiras – Endereço: Rua Aratu, 10, Loteamento Aratu, Lotes 03 a 07, CEP: 47804-180. Barreiras (BA).	1
		Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa – ENDEREÇO A DEFINIR	1
		Subseção Judiciária Campo Formoso - Endereço: Praça da Bandeira, nº 95 - Centro. CEP: 44790-000. Campo Formoso (BA).	1
		Subseção Judiciária Eunápolis - Endereço: Av. ACM, 160 – Dinah Borges. Cep: 45820-540. Eunápolis (BA).	1
		Subseção Judiciária Feira de Santana - Endereço: Rua Santos, 380 – CASEB. CEP: 44040-040. Feira de Santana (BA).	1

		Subseção Judiciária Guanambi - Endereço: Av. Santos Dumont, nº 325 – Centro. CEP. 46430-000 Guanambi (BA).	1
		Subseção Judiciária Itabuna - Endereço: Rua Nações Unidas, nº 732 - Centro. CEP: 45600-673. Itabuna (BA).	1
		Subseção Judiciária de Irecê – ENDEREÇO A DEFINIR	1
		Subseção Judiciária Ilhéus - Endereço: Rua Ministro José Cândido, nº 80 – Centro. CEP: 45653-542. Ilhéus (BA).	1
		Subseção Judiciária Jequié - Endereço: Rua Laudelino Barreto, s/nº, 2º andar – Centro. CEP: 45200-450. Jequié (BA).	1
		Subseção Judiciária Juazeiro - Endereço: Rua Dom Pedro I, s/n – João XXIII. CEP: 48900-230. Juazeiro (BA).	1
		Subseção Judiciária de Paulo Afonso - Endereço: Rua da Gangorra, Quadra 12, Lt. 148-A – Alves Souza. CEP 48608-240. Paulo Afonso (BA).	1
		Subseção Judiciária de Vitória da Conquista - Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 47 – Centro. CEP: 45.015.025 – Vitória da Conquista – BA	1
		Subseção Judiciária de Teixeira de Freitas – ENDEREÇO A DEFINIR	1
DF	JUSTIÇA FEDEAL DISTRITO FEDERAL	Seção Judiciária Distrito Federal – Endereço: Edifício-Sede I SAS – Praça dos Tribunais Superiores quadra 2, bloco “G”, lote8 – BRASÍLIA/DF. CNPJ: 05.456.457/0001-29	1
GO	JUSTIÇA FEDERAL GOIAS	Seção Judiciária de GOIAS – Endereço: Rua 199 nº 244 Centro – GOIÂNIA /GO – CEP: 74030-090 CNPJ: 05.439.950/0001-30	1
		Subseção Judiciária de Anápolis - Endereço: Av. Pinheiro Chagas c/ Rua João José, Qd.E, Lts.17/18, Bairro Jundiá, CEP: 75110-580, Anápolis-GO	1
		Subseção Judiciária de Aparecida - Endereço: Av. J-2 com Rua J-17 e Rua J-4, Quadra 35, Lote 4, Mansões Paraíso, CEP: 74952-180, Aparecida de Goiânia-GO	1
		Subseção Judiciária de Luziânia - Endereço: Rua do Santíssimo Sacramento, nº 174, Centro, CEP: 72800-280 - Luziânia-GO	1
		Subseção Judiciária Rio Verde - Endereço: Av. Universitária, Quadra 11, Lote 17-B, nº 359, Jardim Presidente, CEP: 75901-970, Rio Verde-GO	1

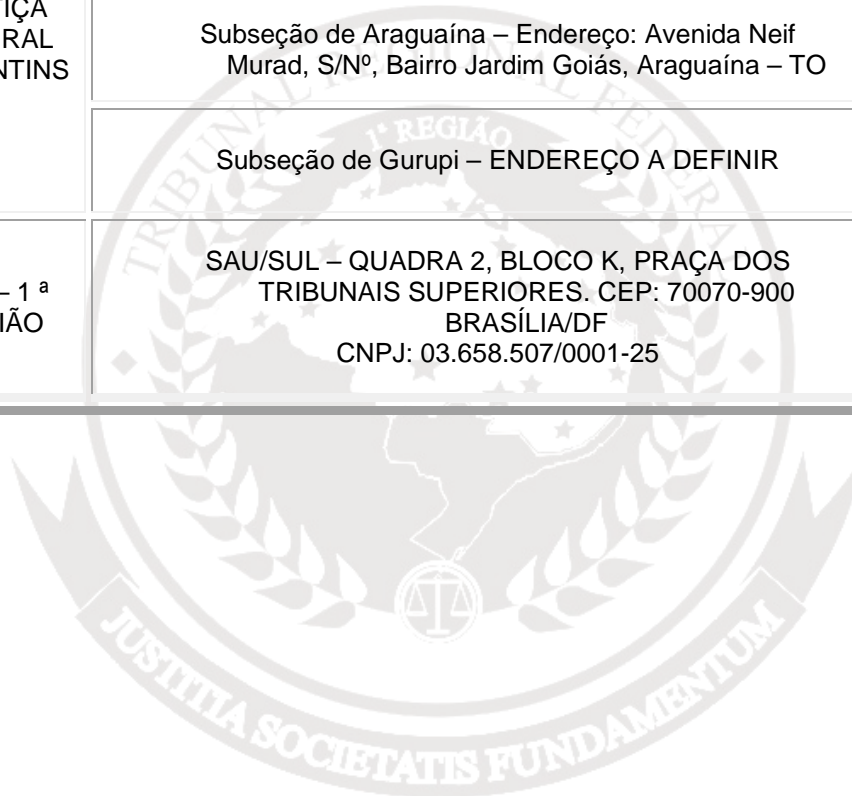
		Subseção de Formosa – ENDEREÇO A DEFINIR	1
		Subseção Itumbiara – ENDEREÇO A DEFINIR	1
		Subseção Judiciária de Jataí – ENDEREÇO A DEFINIR	1
		Subseção de Uruaçu – ENDEREÇO A DEFINIR	1
MA	SEÇÃO JUDICIÁRIA MARANHÃO	Seção Judiciária Maranhão – Endereço: Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 - Areinha – SÃO LUÍS/MA – CEP: 65031-900 CNPJ: 05.424.667/0001-35	1
		Subseção de Bacabal – ENDEREÇO A DEFINIR	1
		Subseção Judiciária de Balsas – ENDEREÇO A DEFINIR	1
		Subseção Judiciária de Caxias – Endereço: Rua 07-A, Cidade Judiciária - Bairro Campo de Belém Caxias - MA CEP 65609-900	1
		Subseção Judiciária de Imperatriz - Endereço: Avenida Tapajós S/N Bairro: Parque das Nações CEP 65.900-000	1
MG	JUSTIÇA FEDERAL MINAS GERIAS	Seção Judiciária Minas Gerais - Endereço: Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30170-001 CNPJ: 05.452.786/0001-00	1
		Subseção Judiciária de Contagem – ENDEREÇO A DEFINIR	1
		Subseção Judiciária de Divinópolis – Endereço: Praça Dom Cristiano, 298 - Bairro Centro CEP: 35.500-004	1
		Subseção Judiciária de Governador Valadares – Endereço: Praça Serra Lima, 560 - Bairro Centro CEP: 35.010-250	1
		Subseção Judiciária de Ipatinga – Endereço: Av. Selim José de Sales, 895 - Bairro Canaã CEP: 35.164-213	1
		Subseção Judiciária de Ituituba - ENDEREÇO A DEFINIR	1
		Subseção Judiciária de Juiz de Fora – Endereço: Rua Leopoldo Schmidt, s/nº. Centro CEP: 36.060-040	1

Subseção Judiciária de Janaúba - ENDEREÇO A DEFINIR	1
Subseção Judiciária de Lavras – Endereço: Rua Kennedy dos Santos, 40 - Bairro - Santa Efigênia CEP: 37.200-000	1
Subseção Judiciária de Montes Claros – Endereço: Av. Deputado Esteves Rodrigues, 1111– Bairro Todos os Santos CEP: 39.400-215	1
Subseção Judiciária de Manhuaçu – ENDEREÇO A DEFINIR	1
Subseção Judiciária de Muriaé – ENDEREÇO A DEFINIR	1
Subseção Judiciária de Patos de Minas – Endereço: Rua Major Gote, 1127 – Bairro Centro CEP: 38.700-001	1
Subseção Judiciária de Passos – Endereço: Av. Arlindo Figueiredo, 128 – Bairro Centro CEP: 37.902-026	1
Subseção de Paracatu – ENDEREÇO A DEFINIR	1
Subseção Judiciária de Pouso Alegre – Endereço: Rua Santo Antônio, 105 - Bairro Centro CEP: 37.550-000	1
Subseção Judiciária de Poços de Caldas – ENDEREÇO A DEFINIR	1
Subseção Judiciária de Ponte Nova – ENDEREÇO A DEFINIR	1
Subseção Judiciária de São João Del Rei – Endereço: Rua Professora Margarida Moreira Neves, 170 - Bairro São Judas Tadeu CEP: 36.307-066	1
Subseção Judiciária de São Sebastião do Paraíso – Endereço: Rua Delfim Moreira, 1804 – Bairro Centro CEP:37.950-000	1
Subseção Judiciária de Sete Lagoas – Endereço: Rua Olavo Bilac, 1005 – Bairro Piedade CEP:35.700-214	1
Subseção Judiciária de Teófilo Otoni – ENDEREÇO A DEFINIR	1
Subseção Judiciária de Uberaba – Endereço: Av. Maria Carmelita de Castro Cunha, 30 – Vila Olímpica CEP: 38.065-320	1
Subseção Judiciária de Uberlândia – Endereço: Av. Cesário Alvim, 3.390 – Bairro Brasil CEP: 38.400-696	1

		Subseção de Unai – ENDEREÇO A DEFINIR	1
		Subseção Judiciária de Varginha – Endereço: Rua Delfim Moreira, 451 - Bairro Centro CEP: 37.002-070	1
		Subseção de Teófilo Otoni – ENDEREÇO A DEFINIR	1
		Subseção de Viçosa – ENDEREÇO A DEFINIR	1
		Av. Cesário Alvim nº 3390 - Bairro Brasil – UBERLÂNDIA/MG - CEP 38406-048 CNPJ: 05.452.786/0001-00	1
MT	SEÇÃO JUDICIÁRIA MATO GROSSO	Seção Judiciária Mato Grosso – Endereço: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 4888, Centro – CUIABÁ/MT - CEP: 78050-910 CNPJ: 05.437.178/0001-18	1
		Subseção Judiciária de Barra do Graça – ENDEREÇO A DEFINIR	1
		Subseção Judiciária de Cáceres – Endereço: Av. Enefino Sebastião Martins, 710 – Centro – CÁCERES/MT – CEP: 78200-000 CNPJ: 05.437.178/0001-18	1
		Subseção de Diamantino – ENDEREÇO A DEFINIR	1
		Subseção Judiciária de Juína – ENDEREÇO A DEFINIR	1
		Subseção Judiciária de Rondonópolis – Endereço: Av. Goiania, 281 - Bairro Santa Marta CEP 78710-450 – Rondonópolis-MT	1
		Subseção Judiciária de Sinop – Endereço: Av.Embaúbas 1076 - Quadra 36 Setor Comercial 78550-000 - Sinop-MT	1
PA	JUSTIÇA FEDERAL PARÁ	Seção Judiciária Pará – Endereço: Rua Domingos Marreiros nº 598 - Bairro Umarizal – BELÉM/PA - CEP 66055-210 CNPJ: 05.421.948/0001-34	1
		Subseção Judiciária de Altamira – Endereço: AV. Tancredo Neves nº 100, Centro – ALTAMIRA/PA – CEP: 68372-590 CNPJ: 05.421.948/0001-34	1
		Subseção Judiciária de Santarém - Endereço: Avenida Marechal Rondon, esquina com Av. Curuá-Una, n. 853, Bairro Prainha – CEP: 68.005-120.	1
		Subseção Judiciária de Castanhal – Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, 2363, Bairro Centro, Castanhal-PA – cCEP: 68.743-010	1

		Subseção Judiciária de Marabá- Endereço: Praça do Mogno, 6665 – Bairro Amapá - Marabá (PA) – CEP.: 68502-610	1
		Subseção Judiciária de Itaituba – ENDEREÇO A DEFINIR	1
		Subseção Judiciária de Paragominas – ENDEREÇO A DEFINIR	1
		Subseção Judiciária de Retenção – ENDEREÇO A DEFINIR	1
		Subseção de Tucuruí – ENDEREÇO A DEFINIR	1
PI	JUSTIÇA FEDERAL PIAUI	Seção Judiciária do Piauí – Endereço: Avenida Miguel Rosa, N. 7.315 - Redenção – TERESINA/PI CEP: 64018-550. CNPJ: 05.445.642/0001-18	1
		Subseção Judiciária de Picos - Endereço: Rua Santo Antônio, nº 74 Centro - Picos/PI CEP: 64600.0000	1
		Subseção Judiciária de Corrente – ENDEREÇO A DEFINIR	1
		Subseção Judiciária de Floriano – ENDEREÇO A DEFINIR	1
		Subseção de Parnaíba – ENDEREÇO A DEFINIR	1
		Subseção Judiciária de São Raimundo Nonato – ENDEREÇO A DEFINIR	1
RO	JUSTIÇA FEDERAL RONDONIA	Seção Judiciária Rondônia – Endereço: Av. Presidente Dutra nº 2203 centro – PORTO VELHO/RO - CEP 78916-100 CNPJ: 05.429.264/0001-89	1
		Subseção Judiciária Ji-Paraná – Endereço: Av. Marechal Rondon, 935 - Centro CEP: 76900-081	1
		Subseção Judiciária de Guarajá Mirim – ENDEREÇO A DEFINIR	1
		Subseção de Vilena – ENDEREÇO A DEFINIR	1
RR	JUSTIÇA FEDERAL RORAIMA	Av. Getúlio Vargas, 3999- Bairro Canarinho – BOA VISTA/RR – CEP: 69306-150 CNPJ: 03.658.507/0005-59	1

TO	JUSTIÇA FEDERAL TOCANTINS	Seção Judiciária de Tocantins – Endereço: 201 Norte, Conjunto 1, Lotes 3 e 4 - PALMAS/TO -CEP: 77001-128. CNPJ: 05.446.379/0001-81	1
		Subseção de Araguaína – Endereço: Avenida Neif Murad, S/Nº, Bairro Jardim Goiás, Araguaína – TO	1
		Subseção de Gurupi – ENDEREÇO A DEFINIR	1
DF	TRF – 1ª REGIÃO	SAU/SUL – QUADRA 2, BLOCO K, PRAÇA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES. CEP: 70070-900 BRASÍLIA/DF CNPJ: 03.658.507/0001-25	4



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2011

MODELO DE PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	UN	Terminal de Auto Atendimento – TAA		

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2011

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco "A" – Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF n. 03.658.507/0001-25, representado pelo _____, Dr. _____, nos termos das Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, n. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto n. 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n. _____/20____, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, estabelecido no _____, inscrito no CNPJ sob o n. _____, representado pelo Sócio, _____, conforme abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			
Especificação:			
2			
Especificação:			

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. O extrato desta Ata será publicado em órgão oficial da Administração.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Processo Administrativo n. _____ e Pregão Eletrônico n. _____ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, nos termos do inciso II, art. 1º do Decreto nº 3.931/01.

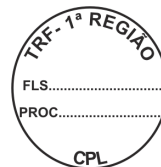
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional Federal da Primeira Região e do Fornecedor Beneficiário.

Brasília/DF, _____ de _____ de 20____.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(Nome _____ do _____ Representante _____ Legal)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 97/2011

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ____/2011 DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MICROINFORMÁTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO E _____.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2011, as partes abaixo qualificadas celebram o presente instrumento, com observação ao constante no **Processo Administrativo 4.974/2011 – TRF1** e com fundamento na **Lei 10.520/2002; Decretos 3.931/2001, 5.450/2005 e 7174/2010, Lei Complementar 123/2006, Decreto 6.204/2007, Lei 8.666/1993** e suas alterações; **Pregão Eletrônico ____/2011, Ata de Registro de Preços n. ____/2011**; demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu diretor-geral da Secretaria, **FELIPE DOS SANTOS JACINTO**, brasileiro, CPF 003.116.773-04, RG 2.325.033 SSP/DF, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF _____, sediada no _____, CEP: _____, tel/fax: (xx) _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, (nacionalidade/estado civil), CPF _____, RG _____, residente e domiciliado _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O objeto deste instrumento consiste na aquisição de equipamentos de microinformática – **Terminais de Auto Atendimento**, conforme as cláusulas, especificações técnicas e quantitativas constantes deste Contrato e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA FINALIDADE

A finalidade deste instrumento é atender a demanda de consulta a Processos Judiciais, mediante a disponibilização e/ou acréscimo de equipamentos de consulta nas Seções, Subseções e Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por este instrumento a Contratada obriga-se a:

3.1 – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento/serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante;

3.2 - arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o fornecimento/serviço objeto deste contrato;

3.3 - arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação;

3.4 – manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

3.5 - manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

3.6 – substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o Contratante, o produto entregue que venha a apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia;

3.7 - proceder à entrega de produtos novos, de primeiro uso e acondicionados adequadamente em caixas lacradas, de forma a proporcionar completa segurança durante o transporte;

3.8 – fornecer, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, os produtos juntamente com todos os itens acessórios de *hardware* e *software* necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo *drivers* de controle e programas de configuração;

3.9 – fornecer suporte à equipe do Contratante, em Brasília, visando a melhor adequação do sistema de consulta ao equipamento fornecido e elaboração do esquema de distribuição do aplicativo mais adequado à solução;

3.10 – fornecer orientação à equipe do Contratante, em Brasília, com relação ao melhor procedimento de instalação dos equipamentos fornecidos nos locais de entrega, que deverá ocorrer por conta do Contratante;

3.11 - prestar os serviços da assistência técnica da garantia, consoante o disposto na **Cláusula Sétima deste Contrato**;

3.12 – fornecer ao gestor do Contrato os Termos de Recebimento Provisório emitidos pelas Secções Judiciárias, referentes à entrega dos objetos, bem como instalação dos equipamentos (se for o caso), na Seção Judiciária e devidas Subseções;

3.13 – não subcontratar, **total ou parcialmente**, o objeto desta contratação;

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Por este instrumento o Contratante obriga-se a:

4.1 - proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela Contratada, do objeto desta contratação;

4.2 - assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento/serviço contratado, desde que os mesmos se apresentem devidamente identificados e uniformizados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante;

4.3 - comunicar à Contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos equipamentos e/ou na execução dos serviços, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas;

4.4 - solicitar a execução de serviços de assistência técnica pelos meios eficazes disponíveis tais como carta, telefax, página na Internet ou e-mail à Central de Atendimento a ser informada pela Contratada;

4.5 - acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação;

4.6 – designar um servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Contrato;

4.7 – prestar as informações e os esclarecimentos à Contratada necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato;

4.8 – recusar o recebimento dos equipamentos e serviços que não estiverem em conformidade com o Contrato e especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada;

4.9 – impedir que terceiros executem os procedimentos de assistência técnica da garantia dos equipamentos fornecidos, salvo quando se tratar de empresa autorizada;

4.10 - exigir, sempre que necessário a apresentação pela Contratada da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

CLÁUSULA QUINTA — DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste Contrato, o fornecimento/execução serão acompanhados e fiscalizados por servidor ou comissão designado (a) pelo Contratante.

5.1 – O responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização (servidor ou comissão) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução do Contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do responsável pela fiscalização (servidor ou comissão) deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5.3 – O gestor do Contrato deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para a adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que impliquem alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA — DO RECEBIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

A Contratada deverá fornecer, juntamente com os produtos, toda a documentação técnica original, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de instalação, podendo ser em meio eletrônico.

6.1 - Ações das Seções Judiciárias que receberão os equipamentos:

6.1.1 – antes do recebimento dos equipamentos:

a) a Seção Judiciária deverá constituir Comissão de Recebimento Provisório composta por membros das unidades de Informática e Patrimônio.

6.1.2 – Na entrega dos equipamentos a Seção Judiciária deverá:

a) receber os bens entregues pela empresa transportadora mediante Nota Fiscal;

b) verificar se o número dos volumes entregues coincidem com a quantidade expressa na Nota Fiscal de Remessa; e

c) verificar a inviolabilidade das embalagens;

d) abrir os volumes para observar a integridade dos equipamentos;

e) registrar a data da entrega na Nota Fiscal de Remessa, constando o carimbo e a assinatura legível do responsável pelo recebimento.

6.1.3 – Para o recebimento Provisório a Seção Judiciária deverá:

- a) providenciar teste amostral;
- b) emitir o Termo de Recebimento Provisório ou Termo de Embargo do Recebimento, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, em três vias, com as seguintes destinações: Processo Local, Unidade Executora do Contratante e Empresa Contratada;
- c) realizar o recebimento dos bens no SICAM e SIAFI, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados do Recebimento Provisório;
- d) encaminhar a Nota Fiscal e o Termo de Recebimento Provisório para a Unidade Administrativa do Contratante, Executora do Contrato, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório;
- e) informar ao Tribunal quaisquer fatos relevantes para a perfeita gestão do Contrato, inclusive embargo do Recebimento Provisório.

6.2 – Os equipamentos objeto deste Contrato deverão ser entregues no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** a contar da assinatura deste instrumento;

6.3 – Os produtos serão recebidos:

6.3.1 - **Provisoriamente**, no ato da entrega, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pela Comissão de Recebimento da Seção Judiciária, juntamente com a Contratada, para efeito de posterior verificação de que os mesmos se encontram operacionais e em condições de serem recebidos;

6.3.1.1 – o recebimento provisório consiste na identificação e conferência dos produtos, com ênfase na integridade física e quantitativa.

6.3.2 – **Definitivamente**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelo gestor do Contrato e a Contratada, após vistoria que comprove a adequação dos produtos ofertados às cláusulas contratuais;

6.3.2.1 – o recebimento definitivo consiste na verificação da adequação dos produtos e serviços às exigências do edital e da proposta da Contratada.

6.4 – Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

6.4.1 – Quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas no contrato.

6.4.2 – Quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas na proposta da Contratada.

6.4.3 – Quando entregues com especificações técnicas inferiores às que foram apresentadas ao Contratante a título de amostra.

6.4.4 – Quando apresentarem qualquer defeito durante o Teste de Conformidade e Verificação.

6.4.5 – O lote inteiro será devolvido, caso mais de 10% (dez por cento) dos produtos sejam reprovados.

6.4.6 – A Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento recusado no próximo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da solicitação do Contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA — DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA

Os equipamentos objeto deste Contrato deverão ser garantidos pela Contratada pelo **período de 36 (trinta e seis) meses**, a contar da data de seu recebimento definitivo, sem ônus adicionais para o Contratante.

7.1 – Entende-se por assistência técnica da garantia a reparação das eventuais falhas de softwares e/ou de hardwares, mediante a substituição de peças e componentes que se apresentem defeituosa, consoante os manuais e normas técnicas específicas para os mesmos, sem ônus para o Contratante;

7.2 - os serviços de assistência técnica, realizados pelo próprio fabricante ou autorizado pelo mesmo, mediante declaração expressa, deverão ser prestados à modalidade **on site**, ou seja, nos locais de entrega dos equipamentos.

7.2.1 – em caso de divergência ou mudança de endereço, prevalecerá a atualização do local de utilização do equipamento do âmbito da 1ª Região;

7.3 - a assistência técnica da garantia será realizada pela Contratada, a pedido do Contratante, em dias úteis das 08h às 18h;

7.4 - as solicitações de manutenção serão realizadas pelo Contratante por telefone (0800) ou por e-mail, informados pela Contratada;

7.5 - todas as solicitações feitas pelo Contratante deverão ser registradas pela Contratada em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços;

7.6 - o acompanhamento da prestação de serviço será realizado por meio de um número de protocolo fornecido pela Contratada, no momento da abertura da solicitação;

7.7 - o início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de **06 (seis) horas úteis**, obedecendo ao disposto no subitem 7.3 desta Cláusula, contados a partir da solicitação efetuada pelo Contratante;

7.7.1 - entende-se por início do atendimento o primeiro contato do técnico da Contratada com as equipes técnicas do Contratante, que poderá ser acionado via telefone, e-mail e ou Internet;

7.8 - o prazo do término do atendimento, obedecendo o disposto no subitem 7.1 desta Cláusula, será contado do início do atendimento, não podendo ultrapassar os seguintes prazos:

7.8.1 - **03 (três) dias úteis** para equipamentos instalados nas Seções Judiciárias e TRF (capitais);

7.8.2 - **04 (quatro) dias úteis** para equipamentos instalados nas Subseções Judiciárias (interior);

7.9 – entende-se por término do atendimento a disponibilidade do produto para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, ficando condicionado à aprovação do Contratante, pelo setor competente;

7.10 - o(s) equipamento(s) com defeito poderá ser retirado(s) para conserto, por conta e risco do fornecedor, mediante a instalação de equipamento com configuração igual ou superior – *BACKUP*. A devolução deverá ocorrer no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data do chamado técnico;

7.11 - findo o prazo fixado no subitem anterior, a Contratada deverá substituir, mediante autorização do gestor, o equipamento defeituoso por outro de configuração superior ou equivalente, de modo a garantir a continuidade do serviço público;

7.12 - após a conclusão da manutenção, a Contratada deverá gerar documento relatando as substituições de produtos e as eventuais trocas de drivers e/ou firmwares, contendo a identificação do chamado técnico, a data e a hora do início e término do atendimento;

7.13 - a Contratada deverá comunicar ao Contratante, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os produtos fornecidos, fazendo constar à causa de inadequação e a ação devida para sua correção.

CLÁUSULA OITAVA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados nos Programas de Trabalho _____, e Elemento de Despesa _____.

8.1 Foi emitida em ___/___/___ a Nota de Empenho _____, no valor de R\$ _____ (_____), para atender às despesas oriundas desta contratação.

CLÁUSULA NONA — DO PREÇO

Pelos equipamentos de objeto deste Contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor total **fixo e irrevogável** de R\$ R\$ _____ (_____).

9.1 – O preço a que se refere o caput desta Cláusula compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste Contrato, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, e já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, até o **10º (décimo) dia útil** a contar da data do **atesto** do documento de cobrança, devidamente protocolado no setor competente do Contratante. **O atesto deverá ocorrer na data do recebimento definitivo.** A Contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito**), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**), quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**). Poderá ser dispensada a apresentação dos referidos documentos, se confirmada sua validade em consulta *on line* ao SICAF – Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores. O pagamento será realizado da seguinte forma:

100% (cem por cento) após o recebimento definitivo.

10.1 – Havendo atraso no prazo estipulado no parágrafo anterior, **não ocasionado por culpa da Contratada**, o valor devido será corrigido, monetariamente, pelo **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento e a da sua efetivação. **A Contratada deverá formular o pedido por escrito ao Contratante, acompanhado da respectiva memória de cálculo e do respectivo documento de cobrança.**

10.2 – Os pagamentos serão creditados em nome da Contratada, mediante **ordem bancária em conta corrente** por ela indicada ou por meio de **ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras**, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

10.3 – Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.4 – Caso a Contratada seja optante pelo “Simples”, deverá apresentar também cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

10.5 – Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso quaisquer ônus para o Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA GARANTIA

Objetivando garantir o fiel cumprimento deste Contrato, foi prestada pela Contratada garantia na modalidade de _____, com vencimento em ___/___/___, no valor de **R\$** _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, a qual será modificada ou substituída, conforme alterações contratuais.

11.1 - Se o valor da garantia ou parte dela for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou em decorrência de penalidade imposta, inclusive indenização a terceiros, a Contratada obriga-se a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.

11.2 - Em caso de alteração do valor contratado, a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no item anterior.

11.3 - Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, no prazo estipulado, ficará sujeita às penalidades contratuais cabíveis.

11.4 - A garantia, ou seu saldo, será liberado ou restituído, a pedido da Contratada, no prazo de até **07 (sete) dias consecutivos** contados da extinção deste Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a União, e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto 5.450/2005 e Lei 8.666/1993, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1 – A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002.

12.2 – O atraso injustificado na entrega dos equipamentos e na execução dos serviços de instalação ou garantia sujeitará a Contratada á multa de **0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)** sobre o valor total contratado, ou se for o caso, sobre o valor unitário do item por dia de atraso.

12.3 - A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar

justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

12.4 - A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega/execução deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação. A mera solicitação de prorrogação não isenta a Contratada da multa prevista no subitem 12.2.

12.5 - Vencido o prazo proposto e aceito sem o fornecimento/execução, o Contratante fixará data-limite para adimplemento da obrigação, sem prejuízo da multa prevista no subitem 12.2 desta cláusula.

12.6 - O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta no subitem 12.3 desta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

12.7 - A inexecução total ou parcial, por parte da Contratada, deste instrumento, poderá ensejar a rescisão contratual, o cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor total contratado ou sobre a parte **não entregue ou não executada**.

12.8 - A aplicação de multas, bem como a rescisão contratual não impedem que o Contratante aplique à Contratada faltosa as demais sanções previstas no caput desta cláusula.

12.9 - O Contratante promoverá o registro, no SICAF, de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada;

12.10 - caso a Contratada deixe de apresentar nova garantia ou de complementar o valor da garantia principal, dentro do prazo estabelecido, o Contratante poderá aplicar multa correspondente a **10% (dez por cento)** do valor da nova garantia ou do valor a ser complementado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA RESCISÃO

O Contratante se reserva o direito de rescindir unilateralmente este Contrato na ocorrência de qualquer das situações previstas **nos arts. 77, 78, incisos I a XII e XVII, e 79, inciso I, da Lei 8.666/93**.

13.1 – Este instrumento poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, consoante disposto no **art. 79, incisos II e III, da Lei 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DA VIGÊNCIA

O presente Contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo seu término previsto para ___/___/___.

14.1 - No prazo previsto no caput desta Cláusula estão computados os

prazos para: fornecimento, que é de, no máximo, **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, após a assinatura do Contrato, com vencimento em __/__/2011; recebimento definitivo que é de **10 (dez) dias úteis**, com vencimento em __/__/2011; assistência técnica da garantia que é de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses**, contados do recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o **Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/1993**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o foro federal, no Distrito Federal, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

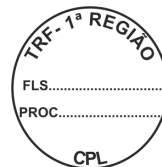
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília, __ de _____ de 2011.

FELIPE DOS SANTOS JACINTO

Diretor da Secretaria de Administração do TRF 1ª Região

CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO

ANEXO I AO CONTRATO ____/2011

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM 01: **TERMINAL DE AUTO-ATENDIMENTO** (BR0011428)

a. GABINETE

- 1.1. O gabinete tipo Slim em chapas de aço (anti-vandalismo), com acabamento em aço, alumínio e plástico ABS de alto impacto;
- 1.2. Acesso frontal ou traseiro para manutenção e operação dos equipamentos, dotado de fechaduras do tipo "Tetra" ou similar.
- 1.3. Nenhuma parte externa poderá ser retirada do gabinete, mesmo com o uso de ferramentas, com o equipamento fechado à chave;
- 1.4. Possuir porta específica para troca de bobina de papel na impressora, isolada do acesso aos demais módulos do equipamento, dotada de fechadura tetra ou similar. A chave da fechadura do gabinete possui um único segredo para todo o lote de terminais de auto-atendimento fornecidos, sendo diferente do segredo da fechadura do gabinete, de forma a assegurar proteção para quem nenhuma parte possa ser retirada do gabinete com o equipamento fechado pela referida chave;
- 1.5. A alimentação do conjunto – 90/240 V, AC – 50 ou 60 HZ – a fonte de alimentação deverá ter capacidade (watts) para alimentar todo o conjunto. A comutação de tensão deverá automática;
- 1.6. Mínimo de 01 (uma) régua de tomadas interna ao terminal (com disjuntor do tipo termo magnético ou fusível) para ligação de todos os componentes;
- 1.7. Mínimo de 01 (um) ventilador para refrigeração forçada interna do gabinete e com saída para otimizar o fluxo de ar;
- 1.8. A entrada de rede elétrica deverá ser independente da entrada da rede lógica (rede de computadores), pela parte traseira inferior ou pela base do terminal;
- 1.9. O cabo de rede que ligará o terminal à rede será conectado internamente, em conector fixado ao gabinete, instalado junto à entrada traseira, não sendo permitido que o conector fique exposto;
- 1.10. Dimensões físicas máximas:
- 1.11. Corpo estrutural: altura máxima de 160 cm, largura máxima 50 cm e profundidade máxima 16 cm. Base de apoio do terminal capaz de manter a estrutura equilibrada, largura, máxima, 67 cm e profundidade, máxima, 55 cm. Exceção quanto à proeminência onde está localizado teclado, mouse e impressora;

- 1.12. Teclado alfanumérico, integrado ao gabinete, padrão ABNT com bloco numérico separado e todos os caracteres da língua portuguesa do Brasil, inclusive a tecla cedilha (ç), anti vandalismo e interface padrão PCAT. Sendo que o teclado deverá possuir, no mínimo, 08 (oito) teclas de acesso rápido, dispostas 04 (quatro) por lado do monitor.
- 1.13. Mouse (TRACKBALL) anti vandalismo, proteção contra poeira e partículas;
- 1.14. Saída de som amplificada por meio de 02(dois) alto-falantes com blindagem magnética dispostos na parte frontal superior do terminal;
- 1.15. Os equipamentos devem ser fornecidos com um banner na parte frontal inferior do gabinete identificado à finalidade do mesmo. As dimensões e arte (texto, color, fundo, etc.) do banner deverão ser fornecidas à empresa contratada em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Termo de Contrato;
- 1.16. Os equipamentos propostos deverão estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos pelo fabricante.

b. IMPRESSORA ALFANUMÉRICA

- 1.17. Impressora tipo térmica de recibo com 48 colunas para impressão em modo normal, programação para caracteres minúsculos e maiúsculos da língua portuguesa e caracteres especiais;
- 1.18. Padrão gráfico, com sistema de impressão por linhas de pontos térmicos;
- 1.19. Suporte ao conjunto de caracteres ASCII e/ou ABICOMP e Codepage 850 e 437;
- 1.20. Largura de 72 mm/576 pontos, resolução de 08 pontos/mm horizontal e vertical, velocidade de impressão de, no mínimo 20 (vinte) LPS, 6 LPP, no modo normal de impressão, atestado pelo fabricante da impressora;
- 1.21. Buffer mínimo de 16 KB ou superior;
- 1.22. Dotada de “presenter” (impressão antes de fornecer o impresso ao usuário);
- 1.23. Sistema de corte por guilhotina e entrega de recibo controlável por software, com método de corte do papel, do tipo “scissors cut”;
- 1.24. Dispositivo de alimentação automática do papel;
- 1.25. Dispensador com confiabilidade de 500.000 recibos sem falha;
- 1.26. A vida útil da guilhotina de, no mínimo, 500.000 cortes e, cabeça de impressão de no mínimo, 100 milhões de pulsos;
- 1.27. Sensores que indicam pouco papel, fim de papel e enrosco de papel;
- 1.28. Utiliza bobinas de papel termo sensível tipo KPH856AM termoscript, com 76 mm de largura, diâmetro do rolo de, no mínimo, 07 (sete) polegadas, e diâmetro do núcleo de bobina (tubete interno) de no máximo 32 mm;
- 1.29. Interface serial;
- 1.30. Possui alimentação automática – 90/240 VAC – 50 ou 60 Hz;
- 1.31. Diâmetro externo do eixo onde será colocada a bobina de 32 mm, sem a utilização de buchas ou qualquer outra adaptação;

c. MICROCOMPUTADOR

- 1.32. A CPU deverá estar acondicionada em gabinete próprio ou instalada no próprio gabinete do terminal, dotado de fechadura do tipo “Tetra” ou similar;
- 1.33. Processador de no mínimo 2.7 Ghz, com cache L2 mínimo de 2 Mbytes, com barramento de dados FSB (Front Side Bus), mínimo de 800 MHz;
- 1.34. Cooler para processador, monitorável por BIOS;

- 1.35. Placa mãe com arquitetura de barramento PCI/PCI Express, possuindo no mínimo 02 slots PCI/PCI Express. Sendo 01 slot livre de qualquer placa;
- 1.36. Memória do tipo DDR2 de no mínimo 2 (dois) Gigabyte em módulo único, expansível, no mínimo, a 4 (quatro) Gigabytes de memória DDR2, compatível com a placa mãe;
- 1.37. Suporte à tecnologia DMI – Desktop Management Interface;
- 1.38. BIOS com 04 dígitos para o ano;
- 1.39. BIOS plug-and-play e atualizável por software (flash EEPROM);
- 1.40. A BIOS que permite personalizações do equipamento pelo usuário, tal como inclusão do número de série do equipamento e/ou inclusão de patrimônio de equipamento e/ou inclusão do nome da instituição, com 32 (trinta e dois) caracteres de tamanho, em memória não volátil. O software de gravação dessas informações será entregue junto com os equipamentos;
- 1.41. Interface SATA2 compatível com taxas de transferência de no mínimo 3 Gbps;
- 1.42. Dispositivos de Entrada e Saida;
- 1.43. 1.41.1. Uma interface serial UART 16550 livre, com conector DB9;
- 1.44. 1.41.2. Uma interface paralela padrão Centronics (ECP,EPP) com conector DB – 25 fêmea (bidirecional);
- 1.45. 1.41.3. 02 (duas) interfaces USB 2.0 com conectores correspondentes;
- 1.46. 1.41.4. Entrada para teclado PS/2 (Mini-DIN) ou USB;
- 1.47. 1.41.5. Entrada para mouse PS/2 ou USB;
- 1.48. Controladora de vídeo com, no mínimo 256 MB de memória;
- 1.49. Disco rígido SATA2 com capacidade mínima de 160 Gigabytes e rotação mínima de 7200 RPM;
- 1.50. 01 (uma) unidade de DVD – ROM, com velocidade de leitura mínima de, 8X;
- 1.51. 01 (uma) Interface de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, com boot de rede (PXE), auto detect, padrão PCI. Deverá ser acompanhada de software para diagnostico de problemas e, se necessário, de software para configuração; com capacidade de suportar e realizar “wake-up on lan” e “remote shutdown”;
- 1.52. O microcomputador deverá constar na lista de hardware compatível (“HCL”) do sistema Windows XP, emitida pela Microsoft. Apresentar comprovação na proposta.

d. MONITOR

- 1.53. Monitor de vídeo LCD de, no mínimo, 15 polegadas matriz ativa com ou sem touch screen;
- 1.54. O monitor deverá ser embutido no gabinete do terminal;
- 1.55. Pixel pitch de 0,297 x 0,297 mm e luminosidade mínima de 250 cd/m²;
- 1.56. Possui alimentação 90/240 VAC – 60 Hz, com seleção automática de voltagem;
- 1.57. Padrão SVGA, policromático, com suporte a 1024 x 768 pixels em 75 Hz (mínimo);
- 1.58. Controle de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical;
- 1.59. Ligação automática com o conjunto;

e. SISTEMA OPERACIONAL PRÉ-INSTALADO

- 1.60. Microsoft Windows 7 Professional em português do Brasil, com possibilidade de downgrade para Microsoft Windows XP Professional;

f. COMPATIBILIDADE

- 1.61. Deverão ser fornecidos drivers para todos os componentes (processadores, placa mãe, dispositivos, controladoras, unidades de discos, interfaces, subsistemas, impressora e etc.) que se fizerem necessárias para a instalação dos equipamentos. Estes deverão ser compatíveis com o Sistema Operacional – Windows XP PRO.

g. CABOS

- 1.62. Deverá ser fornecido adaptador de tomada do padrão novo (fêmea NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P+T).
 1.63. O equipamento deve ser entregue acompanhado de todos os cabos conectivos e de força necessários a sua completa instalação

LOCALIDADES

UF	ORGÃO	ENDEREÇO	QTD.
AC	JUSTIÇA FEDERAL ACRE	Seção Judiciária Acre - Rua Min. Ilmar Nascimento Galvão, s/n, BR 364, Km 02 – RIO BRANCO/AC - CEP: 69915-900 CNPJ: 05.429.148/0001-60	
		Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul – ENDEREÇO A DEFINIR	
AM	JUSTIÇA FEDERAL AMAZONAS	Seção Judiciária Amazonas - Av. André Araújo, 25 - Bairro Aleixo – MANAUS/AM - CEP: 69060-000 CNPJ: 05.419.225/0001-09	
		Subseção Judiciária Tabatinga – Rua Aires da Cunha s/n – Ibirapuera – Tabatinga/AM – CEP: 69640-000	
		Subseção Judiciária Tefé – ENDEREÇO A DEFINIR	
AP	JUSTIÇA FEDERAL AMAPÁ	Seção Judiciária Amapá – Endereço: Av. FAB, 1374 - Bairro Central - Fórum Pontes de Miranda – MACAPÁ/AP - CEP: 68966-430 CNPJ: 05.426.574/0001-40	
		Subseção Judiciária de Laranjal do Jari – ENDEREÇO A DEFINIR	
		Subseção Judiciária de Oiapoque – ENDEREÇO A DEFINIR	
BA	JUSTIÇA FEDERAL BAHIA	Seção Judiciária Bahia – Endereço: Fórum Teixeira de Freitas - Av. Ulysses Guimarães, nº 2.631, Sussuarana – SALVADOR/BA – CEP: 41213-970 CNPJ: 05.442.957/0001/01	

	Subseção Judiciária de Alagoinhas – ENDEREÇO A DEFINIR	
	Subseção Judiciária Barreiras – Endereço: Rua Aratu, 10, Loteamento Aratu, Lotes 03 a 07, CEP: 47804-180. Barreiras (BA).	
	Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa – ENDEREÇO A DEFINIR	
	Subseção Judiciária Campo Formoso - Endereço: Praça da Bandeira, nº95 - Centro. CEP: 44790-000. Campo Formoso (BA).	
	Subseção Judiciária Eunápolis - Endereço: Av. ACM, 160 – Dinah Borges. Cep: 45820-540. Eunápolis (BA).	
	Subseção Judiciária Feira de Santana - Endereço: Rua Santos, 380 – CASEB. CEP: 44040-040. Feira de Santana (BA).	
	Subseção Judiciária Guanambi - Endereço: Av. Santos Dumont, nº 325 – Centro. CEP. 46430-000 Guanambi (BA).	
	Subseção Judiciária Itabuna - Endereço: Rua Nações Unidas, nº 732 - Centro. CEP: 45600-673. Itabuna (BA).	
	Subseção Judiciária de Irecê – ENDEREÇO A DEFINIR	
	Subseção Judiciária Ilhéus - Endereço: Rua Ministro José Cândido, nº 80 – Centro. CEP: 45653-542. Ilhéus (BA).	
	Subseção Judiciária Jequié - Endereço: Rua Laudelino Barreto, s/nº, 2º andar – Centro. CEP: 45200-450. Jequié (BA).	
	Subseção Judiciária Juazeiro - Endereço: Rua Dom Pedro I, s/n – João XXIII. CEP: 48900-230. Juazeiro (BA).	
	Subseção Judiciária de Paulo Afonso - Endereço: Rua da Gangorra, Quadra 12, Lt. 148-A – Alves Souza. CEP 48608-240. Paulo Afonso (BA).	
	Subseção Judiciária de Vitória da Conquista - Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 47 – Centro. CEP: 45.015.025 – Vitória da Conquista – BA	
	Subseção Judiciária de Teixeira de Freitas – ENDEREÇO A DEFINIR	

DF	JUSTIÇA FEDERAL DISTRITO FEDERAL	Seção Judiciária Distrito Federal – Endereço: Edifício-Sede I SAS – Praça dos Tribunais Superiores quadra 2, bloco “G”, lote8 – BRASÍLIA/DF. CNPJ: 05.456.457/0001-29	
GO	JUSTIÇA FEDERAL GOIAS	Seção Judiciária de GOIAS – Endereço: Rua 199 nº 244 Centro – GOIÂNIA /GO – CEP: 74030-090 CNPJ: 05.439.950/0001-30	
		Subseção Judiciária de Anápolis - Endereço: Av. Pinheiro Chagas c/ Rua João José, Qd.E, Lts.17/18, Bairro Jundiáí, CEP: 75110-580, Anápolis-GO	
		Subseção Judiciária de Aparecida - Endereço: Av. J-2 com Rua J-17 e Rua J-4, Quadra 35, Lote 4, Mansões Paraíso, CEP: 74952-180, Aparecida de Goiânia-GO	
		Subseção Judiciária de Luziânia - Endereço: Rua do Santíssimo Sacramento, nº 174, Centro, CEP: 72800-280 - Luziânia-GO	
		Subseção Judiciária Rio Verde - Endereço: Av. Universitária, Quadra 11, Lote 17-B, nº 359, Jardim Presidente, CEP: 75901-970, Rio Verde-GO	
		Subseção de Formosa – ENDEREÇO A DEFINIR	
		Subseção Itumbiara – ENDEREÇO A DEFINIR	
		Subseção Judiciária de Jataí – ENDEREÇO A DEFINIR	
		Subseção de Uruaçu – ENDEREÇO A DEFINIR	
MA	SEÇÃO JUDICIÁRIA MARANHÃO	Seção Judiciária Maranhão – Endereço: Av. Senador Vitorino Freire, nº 300 - Areinha – SÃO LUÍS/MA – CEP: 65031-900 CNPJ: 05.424.667/0001-35	
		Subseção de Bacabal – ENDEREÇO A DEFINIR	
		Subseção Judiciária de Balsas – ENDEREÇO A DEFINIR	
		Subseção Judiciária de Caxias – Endereço: Rua 07-A, Cidade Judiciária - Bairro Campo de Belém Caxias - MA CEP 65609-900	
		Subseção Judiciária de Imperatriz - Endereço: Avenida Tapajós S/N Bairro: Parque das Nações CEP 65.900-000	

MG	JUSTIÇA FEDERAL MINAS GERIAS	Seção Judiciária Minas Gerais - Endereço: Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30170-001 CNPJ: 05.452.786/0001-00	
		Subseção Judiciária de Contagem – ENDEREÇO A DEFINIR	
		Subseção Judiciária de Divinópolis – Endereço: Praça Dom Cristiano, 298 - Bairro Centro CEP: 35.500-004	
		Subseção Judiciária de Governador Valadares – Endereço: Praça Serra Lima, 560 - Bairro Centro CEP: 35.010-250	
		Subseção Judiciária de Ipatinga – Endereço: Av. Selim José de Sales, 895 - Bairro Canaã CEP: 35.164-213	
		Subseção Judiciária de Ituituba - ENDEREÇO A DEFINIR	
		Subseção Judiciária de Juiz de Fora – Endereço: Rua Leopoldo Schmidt, s/nº. Centro CEP: 36.060-040	
		Subseção Judiciária de Janaúba - ENDEREÇO A DEFINIR	
		Subseção Judiciária de Lavras – Endereço: Rua Kennedy dos Santos, 40 - Bairro - Santa Efigênia CEP: 37.200-000	
		Subseção Judiciária de Montes Claros – Endereço: Av. Deputado Esteves Rodrigues, 1111– Bairro Todos os Santos CEP: 39.400-215	
		Subseção Judiciária de Manhuaçu – ENDEREÇO A DEFINIR	
		Subseção Judiciária de Muriaé – ENDEREÇO A DEFINIR	
		Subseção Judiciária de Patos de Minas – Endereço: Rua Major Gote, 1127 – Bairro Centro CEP: 38.700-001	
		Subseção Judiciária de Passos – Endereço: Av. Arlindo Figueiredo, 128 – Bairro Centro CEP: 37.902-026	
Subseção de Paracatu – ENDEREÇO A DEFINIR			
Subseção Judiciária de Pouso Alegre – Endereço: Rua Santo Antônio, 105 - Bairro Centro CEP: 37.550-000			

		Subseção Judiciária de Poços de Caldas – ENDEREÇO A DEFINIR	
		Subseção Judiciária de Ponte Nova – ENDEREÇO A DEFINIR	
		Subseção Judiciária de São João Del Rei – Endereço: Rua Professora Margarida Moreira Neves, 170 - Bairro São Judas Tadeu CEP: 36.307-066	
		Subseção Judiciária de São Sebastião do Paraíso – Endereço: Rua Delfim Moreira, 1804 – Bairro Centro CEP:37.950-000	
		Subseção Judiciária de Sete Lagoas – Endereço: Rua Olavo Bilac, 1005 – Bairro Piedade CEP:35.700-214	
		Subseção Judiciária de Teófilo Otoni – ENDEREÇO A DEFINIR	
		Subseção Judiciária de Uberaba – Endereço: Av. Maria Carmelita de Castro Cunha, 30 – Vila Olímpica CEP: 38.065-320	
		Subseção Judiciária de Uberlândia – Endereço: Av. Cesário Alvim, 3.390 – Bairro Brasil CEP: 38.400-696	
		Subseção de Unai – ENDEREÇO A DEFINIR	
		Subseção Judiciária de Varginha – Endereço: Rua Delfim Moreira, 451 - Bairro Centro CEP: 37.002-070	
		Subseção de Teófilo Otoni – ENDEREÇO A DEFINIR	
		Subseção de Viçosa – ENDEREÇO A DEFINIR	
		Av. Cesário Alvim nº 3390 - Bairro Brasil – UBERLÂNDIA/MG - CEP 38406-048 CNPJ: 05.452.786/0001-00	
MT	SEÇÃO JUDICIÁRIA MATO GROSSO	Seção Judiciária Mato Grosso – Endereço: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 4888, Centro – CUIABÁ/MT - CEP: 78050-910 CNPJ: 05.437.178/0001-18	
		Subseção Judiciária de Barra do Graça – ENDEREÇO A DEFINIR	
		Subseção Judiciária de Cáceres – Endereço: Av. Enedino Sebastião Martins, 710 – Centro – CÁCERES/MT – CEP: 78200-000 CNPJ: 05.437.178/0001-18	

		Subseção de Diamantino – ENDEREÇO A DEFINIR	
		Subseção Judiciária de Juína – ENDEREÇO A DEFINIR	
		Subseção Judiciária de Rondonópolis – Endereço: Av. Goiania, 281 - Bairro Santa Marta CEP 78710-450 – Rondonópolis-MT	
		Subseção Judiciária de Sinop – Endereço: Av.Embaúbas 1076 - Quadra 36 Setor Comercial 78550-000 - Sinop-MT	
PA	JUSTIÇA FEDERAL PARÁ	Seção Judiciária Pará – Endereço: Rua Domingos Marreiros nº 598 - Bairro Umarizal – BELÉM/PA - CEP 66055-210 CNPJ: 05.421.948/0001-34	
		Subseção Judiciária de Altamira – Endereço: AV. Tancredo Neves nº 100, Centro – ALTAMIRA/PA – CEP: 68372-590 CNPJ: 05.421.948/0001-34	
		Subseção Judiciária de Santarém - Endereço: Avenida Marechal Rondon, esquina com Av. Curuá-Una, n. 853, Bairro Prainha – CEP: 68.005-120.	
		Subseção Judiciária de Castanhal – Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, 2363, Bairro Centro, Castanhal-PA – cCEP: 68.743-010	
		Subseção Judiciária de Marabá- Endereço: Praça do Mogno, 6665 – Bairro Amapá - Marabá (PA) – CEP.: 68502-610	
		Subseção Judiciária de Itaituba – ENDEREÇO A DEFINIR	
		Subseção Judiciária de Paragominas – ENDEREÇO A DEFINIR	
		Subseção Judiciária de Retenção – ENDEREÇO A DEFINIR	
		Subseção de Tucuruí – ENDEREÇO A DEFINIR	
PI	JUSTIÇA FEDERAL PIAUI	Seção Judiciária do Piauí – Endereço: Avenida Miguel Rosa, N. 7.315 - Redenção – TERESINA/PI CEP: 64018-550. CNPJ: 05.445.642/0001-18	
		Subseção Judiciária de Picos - Endereço: Rua Santo Antônio, nº 74 Centro - Picos/PI CEP: 64600.0000	
		Subseção Judiciária de Corrente – ENDEREÇO A DEFINIR	

		Subseção Judiciária de Floriano – ENDEREÇO A DEFINIR	
		Subseção de Parnaíba – ENDEREÇO A DEFINIR	
		Subseção Judiciária de São Raimundo Nonato – ENDEREÇO A DEFINIR	
RO	JUSTIÇA FEDERAL RONDONIA	Seção Judiciária Rondônia – Endereço: Av. Presidente Dutra nº 2203 centro – PORTO VELHO/RO - CEP 78916-100 CNPJ: 05.429.264/0001-89	
		Subseção Judiciária Ji-Paraná – Endereço: Av. Marechal Rondon, 935 - Centro CEP: 76900-081	
		Subseção Judiciária de Guarajá Mirim – ENDEREÇO A DEFINIR	
		Subseção de Vilena – ENDEREÇO A DEFINIR	
RR	JUSTIÇA FEDERAL RORAIMA	Av. Getúlio Vargas, 3999- Bairro Canarinho – BOA VISTA/RR – CEP: 69306-150 CNPJ: 03.658.507/0005-59	
TO	JUSTIÇA FEDERAL TOCANTINS	Seção Judiciária de Tocantins – Endereço: 201 Norte, Conjunto 1, Lotes 3 e 4 - PALMAS/TO -CEP: 77001- 128. CNPJ: 05.446.379/0001-81	
		Subseção de Araguaína – Endereço: Avenida Neif Murad, S/Nº, Bairro Jardim Goiás, Araguaína – TO	
		Subseção de Gurupi – ENDEREÇO A DEFINIR	
DF	TRF – 1ª REGIÃO	SAU/SUL – QUADRA 2, BLOCO K, PRAÇA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES. CEP: 70070-900 BRASÍLIA/DF CNPJ: 03.658.507/0001-25	

ANEXO II AO CONTRATO ____/2011

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		UN	Terminal de Auto Atendimento – TAA		

